



Ao

Exmo. Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amazonas
Dr. Jean Cleuter Simões Mendonça

Ref.: Pedido de convocação de Audiência Pública com a advocacia trabalhista amazonense visando debater a consulta direta para composição da lista sêxtupla referente a indicação de advogados para o quinto constitucional do TRT 11º Região/AM nos termos do art. 10 do **Provimento OAB nº 139 de 18/05/2010**.

Na oportunidade que nos dirigimos à Vossa Excelência serve o presente encaminhamento para requerer desta Presidência a convocação de audiência pública com a advocacia trabalhista amazonense para discutirmos de forma aberta, democrática e institucional a implementação da consulta direta para a composição da lista sêxtupla referente a indicação de advogados para o quinto constitucional do TRT 11º Região/AM 2022 com fundamento no art. 10 do **Provimento OAB nº 139 de 18/05/2010**.

O **Provimento OAB nº 139 de 18/05/2010** que altera dispositivos do **Provimento nº 102/2004**, que dispõe sobre a indicação, em lista sêxtupla, de advogados que devam integrar os tribunais judiciais e administrativos não estabelece de forma peremptória que a indicação de advogados para composição de lista sêxtupla de competência do conselho seccional será exclusivamente e obrigatoriamente por consulta indireta.

Nos termos do art. 10 do **Provimento OAB n. 139 de 18/05/2010**, o conselho seccional, mediante resolução, poderá disciplinar a consulta direta aos advogados nele inscritos, para composição da lista sêxtupla, *in verbis*:

Provimento OAB nº 139 de 18/05/2010

Art. 10. O Conselho Seccional, mediante resolução, poderá disciplinar a consulta direta aos advogados nele inscritos, para a composição da lista sêxtupla que será submetida à sua homologação, devendo o advogado comprovar o atendimento às exigências previstas no art. 6º deste Provimento para inscrever-se no pleito. (destacamos).

Assim, o **Provimento OAB n. 139 de 18/05/2010**, não proíbe a consulta direta e não impõe que a indicação da lista sêxtupla ocorra obrigatoriamente e exclusivamente por consulta indireta dos conselheiros seccionais.

A participação da advocacia amazonense para indicação de advogados para lista sêxtupla do quinto constitucional via consulta direta é medida salutar e reafirma a democracia institucional desta seccional com a classe dos advogados, especialmente em relação aos advogados e advogadas trabalhistas que militam diuturnamente na **Justiça Trabalhista do Amazonas e Tribunal Regional do Trabalho – TRT/AM**.

A seccional Amazonas, por seu presidente e conselheiros seccionais eleitos e empossados para o Triênio 2022-2024 podem promover a convocação de audiência pública com a advocacia trabalhista amazonense visando debater com antecedência a implementação da consulta direta para composição da lista sêxtupla para o quinto constitucional do TRT 11º Região/AM.

A participação dos advogados trabalhistas na consulta direta para formação da lista sêxtupla demonstrará o compromisso institucional desta atual gestão que vem declarando no meio da classe dos advogados do Amazonas uma OAB UNIDA.

Por último, lembramos que o lema da atual gestão é **“Eu faço parte de uma OAB inclusiva, acolhedora e plural!”**, razão pela qual, os advogados(as) signatários deste requerimento, invocam as três premissas acima indicadas para que a Presidência da seccional Amazonas cumpra tais afirmações de sua gestão, a saber:

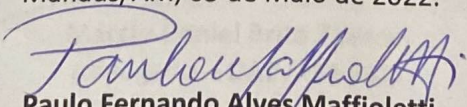
a) **OAB inclusiva**, porque nenhum advogado e advogada trabalhista do Amazonas ficará de fora da eleição para o quinto constitucional do TRT AM mediante consulta direta, votando e sendo votado, nos termos e limites legais aplicáveis.

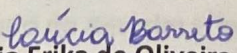
b) **OAB acolhedora**, porquanto, a presidência e o conselho seccional, receberão com alegria, respeito e satisfação a formalização deste requerimento para implementação da consulta direta perante a advocacia trabalhista amazonense, sem retaliações ou perseguições de qualquer natureza a quem quer que seja, signatários ou não deste encaminhamento.

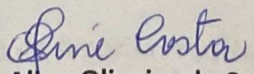
c) **OAB plural**, porque a presidência e o conselho seccional não deixarão de enfrentar a debate plural e democrático de modo adequado e institucional sempre em benefício da advocacia amazonense promovendo a audiência pública com antecedência para fins de implementação da consulta direta nos termos do 10 do Provimento OAB n. 139 de 18/05/2010, disciplinando-a mediante resolução.

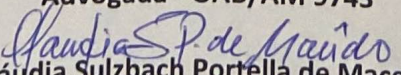
Termos em que,
Pede Deferimento.

Manaus/AM, 05 de Maio de 2022.


Paulo Fernando Alves Maffioletti
Advogado – OAB/AM 5240


Lúcia Erika de Oliveira Barreto
Advogada - OAB/AM 8517


Aline Oliveira da Costa
Advogada - OAB/AM 9743

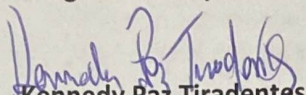

Cláudia Sulzbach Portella de Macedo
Advogada - OAB/AM 9886

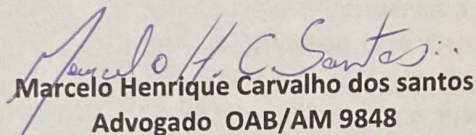
LUCILENE
MACEDO DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
LUCILENE MACEDO DOS
SANTOS
Dados: 2022.05.05 10:10:32
-04'00'

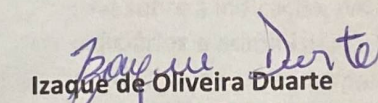
Lucilene Macêdo dos Santos
Advogada - OAB/AM 8545

Esther Maria Araujo de Sousa
Advogada - OAM/AM 5639


Kennedy Paz Tiradentes
Advogado - OABAM 7682

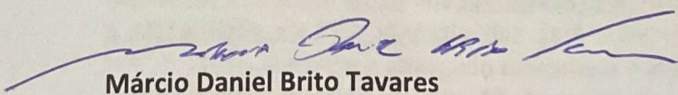

Marcelo Henrique Carvalho dos Santos
Advogado OAB/AM 9848

Yury Croiff Santos Thury
Advogado - OAB AM 8079


Izaque de Oliveira Duarte
Advogado - OAB/AM 11.807

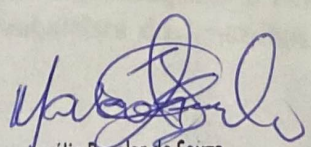
Sidney Coelho
Advogado - OAB/AM 9664

Marcelo Augusto dos Santos Pinheiro
Advogado - OAB/AM 9365


Márcio Daniel Brito Tavares
Advogado - OAB/AM 9681

Raimundo de Amorim Francisco Soares
Advogado - OAB/AM 1137

Raimundo de Amorim Francisco Soares Filho
Advogado - OAB/AM 5505


Marco Aurélio Bacelar de Souza
Advogado
OAB/AM : 12836